

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 195 de 6 de outubro de 1.964.

A Câmara Municipal de Dianópolis, decretou e eu Prefeito, Promulgo a seguinte lei:

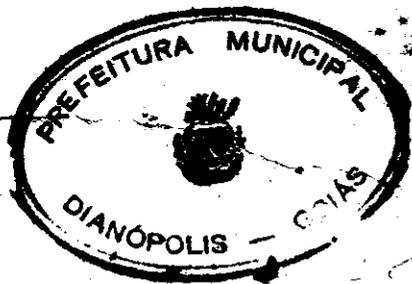
Art. 1º - Fica criado o Distrito de Rio da Conceição;

Art. 2º - As divisas do Distrito criado por força da presente lei, são: Partindo da barra do Ribeirão Peixinho no Rio Manoel Alves, seguindo Peixinho assima até sua cabeceira e daí pelo Boqueirão Gascavel até Serra Geral (Lei. 5.026, de 14 de novembro de 1.963) seguindo pelas divisas com o Estado da Baía até a cabeceira do Rio Manoel Alvinho; descendo por êste até sua barra no rio Manoel Alves e por êste ao ponto de partida.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar o distrito ora criado dentro do prazo de 60 dias a partir da data da publicação.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 6 de outubro de 1.964.



Benedito Costa Júnior

PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se

Publicada hoje

12-10-64

aaant